TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001035-41.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exequente: Associação de Escolas Reunidas Ltda.

Executado: ACHILES RAELI JUNIOR

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 46/47: homologo o acordo realizado pelas partes para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. O acordo foi celebrado na via extrajudicial, motivo pelo qual não incide a segunda parcela de custas.

EXTINGO esta execução com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Autorizo o desentranhamento dos títulos de fl. 29, que deverão ser entregues ao executado, mediante termo ou certidão nos autos, constando o nome e documento de identificação de quem os recebeu em devolução, além do competente recibo.

P.R.I. Após, providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 22 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA